

**PORTARIA Nº 049/2026, de 19 de junho de 2026.**

**DISCIPLINA A ELEIÇÃO DA MESA  
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CHOROZINHO PARA O BIÊNIO 2027-2028**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho/CE, que fixa a última sessão ordinária do mês de junho da segunda sessão legislativa, como data para realização de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chorozinho, para o biênio 2027-2028, será realizada no dia 26 de junho de 2026, às 09:00hs, conforme o disposto no art. 28 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** As inscrições para concorrer a cargo na Mesa Diretora da Câmara serão realizadas através de requerimento protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Chorozinho, até o fim do horário de expediente ordinário do dia 24 de junho de 2026, às 14:00h.

§1º. O requerimento de que trata este artigo deverá formar chapa específica, em que conste os candidatos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, não sendo admitidas candidaturas avulsas ou chapas que se apresentem incompletas.

**Art. 3º.** É expressamente vedado a qualquer Vereador concorrer a 02 (dois) ou mais cargos simultaneamente, seja numa mesma chapa ou em chapa distinta, sob pena de nulidade do registro das candidaturas do referido Vereador, sem prejuízo da regular realização da eleição para os demais cargos com candidaturas deferidas e posterior realização de eleição

**Avenida Dr. Luís Costa nº 100, Leirões, Chorozinho/Contato (85) 3319-1475  
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br**

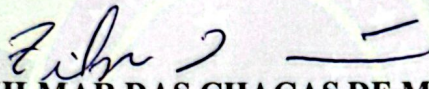
para o cargo com registros indeferidos, conforme designação da Presidência.

**Art. 4º.** A votação será realizada por escrutínio secreto, em cédula única, impressa com a indicação dos nomes e respectivos cargos, proibido o voto por procuração, conforme disposto no art. 22 do Regimento Interno.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, em 19 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



**ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS**  
Presidente